



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940  
Telefone: (61) 2312-2010 - <https://www.gov.br/anatel>

**Importante:** O Acesso Externo ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo, Intercorrente e Resposta de Intimação. Pesquisa Pública do SEI: [www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa)

Ofício nº 486/2025/GPR-ANATEL

À Senhora  
ESTHER DWECK  
Ministra  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Esplanada dos Ministérios Bloco K, Zona Cívico-Administrativa  
CEP: 70040-906 – Brasília/DF

**Assunto: Pedido de Autorização para realização de concurso público para a Anatel.**

Referência: Processo nº 53500.017910/2025-13.

Senhora Ministra,

1. O setor de telecomunicações caracteriza-se pelo dinamismo e tem gerado expressivo impacto social, cultural e econômico para o país. O crescimento do setor, por conseguinte, demanda fortalecimento proporcional do órgão regulador e, nesse sentido, o Decreto nº 9.739/2019 prevê a realização de concursos públicos e provimento de cargos como medida de fortalecimento da capacidade institucional.

2. Sobre o tema, tem-se que a Anatel, desde a sua criação, não conta com o quantitativo de servidores previsto na Lei nº 10.871/2004. Inclusive, paulatinamente, o já defasado quadro de pessoal tem enfrentado decréscimos significativos em virtude de vacâncias para posse em outros cargos inacumuláveis, aposentadorias, além do retorno de empregados da Telebrás.

3. Atualmente, o quadro de pessoal possui 1.254 (mil duzentos e cinquenta e quatro) servidores ocupantes de cargo efetivo, enquanto o referido diploma legal prevê o quantitativo de 1.690 (mil seiscentos e noventa) servidores.

4. Nesse contexto, a Anatel submete o presente pedido de autorização de concurso público para fins de provimento de cargos públicos em caráter efetivo. Tal proposta está em conformidade com as atuais diretrizes governamentais tendo em vista que o setor de telecomunicações gera expressivo impacto social, cultural e econômico para o país, demandando o fortalecimento da capacidade institucional deste órgão regulador.

5. Nesse ponto, é imperioso destacar que, muito embora as atuais condições orçamentário-financeiras do país demandem maior prudência das instituições públicas em medidas que acarretem aumento de despesas, essa cautela necessária foi devidamente observada na proposta. Isso porque, a bem da verdade, tal impacto é mitigado – quando não afastado – quando a questão deixa de ser observada apenas pelo prisma da despesa de pessoal, na medida em que o fortalecimento da capacidade institucional que surgirá, caso a proposta venha a ser deferida, contribuirá sobremaneira com o efeito catalizador que as conectividade produz sobre os diversos setores da economia, sendo esse importante caminho para o desenvolvimento econômico do país e, consequentemente, para a obtenção de novas receitas pelo Estado.

6. A reorientação estratégica definida pelo novo Planejamento Estratégico da Anatel (2023-2027) estabelece que a Agência siga promovendo a conectividade e a prestação de serviços de comunicação com qualidade para todos. Para tanto, é necessário que a regulação privilegie medidas que fomentem mercados dinâmicos e sustentáveis, bem como a transformação digital junto à sociedade em condições de equilíbrio de mercado.

7. Ademais, considerando que a infraestrutura de telecomunicações é a interface que possibilita o desenvolvimento de todo um ecossistema digital, a regulação deve considerar os setores correlatos como um todo, como os segmentos de e-gov, inovação, segurança cibernética, desenvolvimento industrial e tecnológico, ou seja, toda a economia está em processo de migração para o ambiente digital. Nos próximos anos, os principais desafios e oportunidades para a atuação da Anatel estarão relacionados:

- conectividade significativa
- transformação digital
- aplicações e modelos de negócio baseados na tecnologia 5G;
- expansão dos serviços OTT (a distribuição de conteúdo ou serviço pela internet, do inglês over-the-top) e do mercado de plataformas digitais;
- infraestrutura e investimentos;
- gestão do espectro;
- segurança cibernética e privacidade; dentre outros temas

8. Com um quadro previsto de 1.690 servidores e com cerca de 1,2 mil cargos efetivos ocupados, a Anatel não precisará ampliar seu quadro de servidores previsto em lei para cumprir as novas atribuições, apenas realizar concurso público para preenchimento das vagas abertas ao longo dos últimos anos.

9. No entanto, com a autorização para realização de concurso público concedida por meio da Portaria MGI nº 3.876, de 24 de julho de 2023, e com a adesão da Anatel à segunda edição do Concurso Público Nacional Unificado, espera-se recompor, pelo menos parcialmente, em curto e médio prazo, o quadro de vagas destinado aos Especialistas em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações e aos Técnicos em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações.

10. Desse modo, o novo certame deve destinar-se à complementação dos cargos administrativos, fundamentais para prover o devido suporte a todas as áreas de atuação da Agência e para os quais ainda não houve previsão de concurso, nos seguintes quantitativos:

- a) 54 (cinquenta e quatro) vagas para o cargo de Analista Administrativo; e
- b) 126 (cento e vinte e seis) vagas para o cargo de Técnico Administrativo.

11. Sendo assim, anexo a este Ofício, encaminhamos as informações adicionais necessárias para compatibilizar as necessidades da Anatel com os recursos orçamentários disponíveis e com as prioridades governamentais, considerando o cenário de modernização da Administração Pública.

Anexos: I - Nota Técnica: Informe nº 21/2025/AFPE4/AFPE/SAF (SEI nº 13393403);

II - Formulário para solicitações de autorização de concurso público (SEI nº 13394735);

III - Planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro (SEI nº 13393420); e

IV - Parecer nº 167/2025/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 13770550).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Presidente**, em 29/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13773962** e o código CRC **4A3950A8**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.017910/2025-13

SEI nº 13773962

